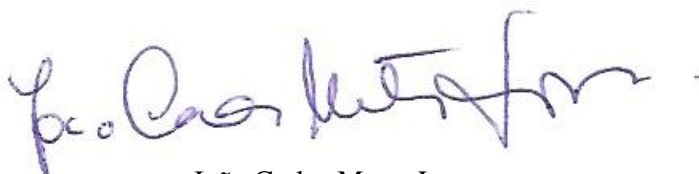


## **APF | Apresentação das candidaturas Normas e calendário eleitoral | 2026**

- 1 – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados no pleno gozo dos seus direitos, tendo cada um direito a um voto.
- 2 – As candidaturas terão de incluir os três órgãos estatutários, para mandatos bienais:
  - Mesa da Assembleia Geral;
  - Direção;
  - Conselho Fiscal.
- 3 – A apresentação das candidaturas deve ser subscrita pelos candidatos de cada lista e por mais dez associados.
- 4 – As listas têm de ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até trinta dias antes do ato eleitoral (20 de janeiro de 2026).
- 5 – A eleição decorrerá, por escrutínio secreto, na Assembleia Geral de 21 de fevereiro de 2026, conforme convocatória.
- 6 – O escrutínio será realizado imediatamente após a conclusão da votação, sendo proclamada a lista eleita imediatamente após a contagem dos votos (presenciais e a existirem, por via digital).
- 7 – Os associados eleitos tomarão posse até aos oito dias seguintes ao termo dos mandatos anteriores.

(Estatutos da APF, Capítulo VI)

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



João Carlos Matos Lopes